



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aqu., Fer. e Met. e de Rodovias
SUPAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o fornecimento de licença de uso do software ContratosGov, com todas as suas funcionalidades para utilização de 30 usuários simultâneos no âmbito da AGETRANSP, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos pretendidos para o fornecimento do bem são os expressos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ID SIGA	QUANTIDADE
1	Fornecimento de licença de uso do software ContratosGov para 30 usuários pelo período de 12 meses, incluindo manutenção e suporte técnico	LICENÇA	168225	01

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O fornecimento justifica-se pela necessidade de utilização de ferramenta tecnológica nas atividades operacionais desenvolvidas pelos gestores de contratos, em quantitativo de demanda previsto pela Superintendência Administrativa desta AGETRANSP.

2.2. A gestão de contratos envolve, dessa forma, rigorosos processos que objetivam o melhor acompanhamento da execução contratual e o suporte aos respectivos fiscais, de forma a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos dispendidos pela AGETRANSP.

2.3. Para realização da gestão contratual, é demandado tempo para diversas atividades, como por exemplo, os registros dos novos instrumentos celebrados e seu respectivo controle de prazo de vigência, o registro e controle de prazos para apurações de descumprimentos contratuais, a confecção de relatórios gerenciais e controle da execução financeira dos instrumentos, valendo-se da utilização de diversos sistemas (como o SIAFE RIO e o SIGA) e planilhas ainda de forma manual com pouca ou sem nenhuma automatização das rotinas.

2.4. A forma atualmente executada apresenta algumas limitações, como descentralização das informações em diferentes meios de controle, ocasionando maior sujeição a erros humanos, corrompimento ou perda dos arquivos e dificuldade de organização das planilhas conforme aumenta a quantidade de informações. Tais métodos, portanto, não tem se mostrado eficiente para o controle e o acompanhamento das contratações celebradas pela AGETRANSP.

2.5. Surge, portanto, a necessidade da SUPAD procurar um sistema eletrônico, isto é, uma plataforma digital, que contenha requisitos pertinentes para atender todas as demandas desta Agência Reguladora.

2.6. Destaca-se que a utilização de um software de gestão de contratos visa a atender as seguintes necessidades:

a) gerenciamento dos instrumentos celebrados, de forma que permita, minimamente, a identificação dos responsáveis (gestores e fiscais), prazo de vigência, valores envolvidos, identificação dos termos aditivos e apostilamentos;

- b) controle da execução financeira dos instrumentos, contabilizando os saldos de empenhos existentes;
- c) controle das revisões, reajustes e repactuações realizadas;
- d) controle de prazo de vigência contratual, alertando aos gestores, no tempo necessário, a necessidade de intervenção para avaliação de eventual prorrogação ou deflagração de novo certame;
- e) controle de procedimentos apuratórios em face das empresas contratadas, permitindo o registro de eventuais penalidades aplicadas;
- f) emissão de relatórios estatísticos de forma automatizada, dispensando a confecção de planilhas e outros relatórios de forma manual.

2.7. Assim, a solução tecnológica que se busca proporcionará agilidade, praticidade, eficácia, otimização do fluxo processual de gestão, representando ainda economia e redução de riscos e gerando indicadores para que facilite as Autoridades responsáveis pela gestão administrativa a adotarem as necessárias decisões quando necessário.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. O software de gestão a ser contratado deverá executar as seguintes funções:

3.1.1.1. Atendimento específico de demandas geradas pelos contratos administrativos, de acordo com as cláusulas contidas nas Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021;

3.1.1.2. Controle sobre os prazos de vigência dos contratos;

3.1.1.3. Visualizar estatísticas de contratos;

3.1.1.4. Controle automático para prorrogação e aditamento;

3.1.1.5. Gestão e fiscalização de contratos públicos, de acordo com as normas e jurisprudências;

3.1.1.6. Controle de saldos contratuais, incluindo revisões, reajustes e repactuações;

3.1.1.7. Permitir a criação de check list de fiscalizações detalhadas;

3.1.1.8. Controle financeiro por contrato: saldo de empenho, pagamentos efetuados, débitos e multas;

3.2. A licença para uso da ferramenta gerencial deverá, minimamente, estar em conformidade e sem custos adicionais com as seguintes condições:

3.2.1. Garantia de disponibilidade da ferramenta gerencial em 100% do tempo nos dias úteis, feriados e finais de semana;

3.2.2. Garantia de integridade dos dados e informações armazenadas pela ferramenta gerencial, com 0% de perda de dados e ou alterações indevidas, avaliação com periodicidade mensal;

3.2.3. Disponibilização de acessos, na forma multiusuários, para 30 (trinta) usuários em acessos simultâneos;

3.2.4. A Contratada deverá garantir a portabilidade dos dados inseridos na ferramenta gerencial para possibilitar a importação para outro sistema, em formato não proprietário e comumente utilizado pelo mercado específico;

3.2.5. A contratada deverá garantir a confidencialidade das informações alimentadas na ferramenta, sendo totalmente proibido o uso ou divulgação em parte ou no todo, sem a anuência e autorização expressa da AGETRANSP;

3.2.6. As informações alimentadas na ferramenta gerencial pertencem à AGETRANSP, no caso de extinção do presente contrato, a contratada deverá, se necessário, devolver em meio magnético e apagá-las totalmente de seus servidores;

3.2.7. As licenças adquiridas serão do tipo temporárias, com direito de utilização e suporte técnico do

fabricante, durante a vigência do contrato;

3.2.8. As licenças referentes ao produto solicitado devem estar em nome da AGETRANSP, não sendo admitidas versões do tipo shareware ou trial;

3.2.9. Toda e qualquer licença de programas e sistemas adicionais necessárias para entrega da ferramenta gerencial objeto deste contrato, incluindo licenças de sistema operacional e banco de dados, se aplicável, devem estar contempladas na proposta e as mesmas devem estar em nome da AGETRANSP.

3.2.10. Manutenção e Suporte técnico

3.2.11. Durante a execução contratual, a fim de garantir a continuidade, a efetividade e a expectativa de prazos do processo de implantação e seu posterior funcionamento, a contratada deverá, como parte integrante da implantação, prover os seguintes tipos de manutenção:

3.2.11.1. **Manutenção Corretiva** - regere-se à necessidade de correção dos problemas detectados decorrentes das operações dos usuários do sistema, seja pelo uso indevido do mesmo ou pela realização de transações necessárias ainda não identificadas e imprevistas;

3.2.11.2. **Manutenção Evolutiva** - refere-se à garantia de evolução do software. A cada nova versão do Sistema de Acesso desenvolvida, sendo necessário, igualmente, para elevar o nível de segurança e principalmente manter-se atualizado tecnologicamente. Como fonte de atualização do sistema, pode-se considerar feedbacks do setor requisitante e dos usuários finais, além de mudanças de legislação da área de Gestão de Contratos no âmbito Nacional e Estadual;

3.2.11.3. **Manutenção Preventiva** - refere-se à necessidade de antecipação a problemas que possam ocorrer com os dispositivos, especialmente aqueles relacionados.

3.2.12. A contratada deverá disponibilizar meio de contato a título de helpdesk, preferencialmente telefônico, visando à resolução de dúvidas que venham a surgir quanto a utilização dos componentes do Sistema de Acesso durante a vigência da referida contratação;

3.2.13. Treinamento

3.2.13.1. A contratada deverá fornecer treinamento de 32 (trinta e duas) horas aos servidores designados para operar a ferramenta gerencial, visando a regular utilização e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados;

3.2.13.2. Os treinamentos serão realizados através de videoconferência, entre os horários de 08:30 até 17:30, de segunda a sexta-feira, durante a vigência do contrato a ser celebrado;

3.2.13.3. O treinamento deve contemplar uma visão sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como manter e operar o sistema, como operar durante toda e qualquer rotina do sistema.

3.2.14. Sigilo e Inviolabilidade

3.2.14.1. A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento do bem e da garantia e suporte.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de fornecimento das licenças deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início de Serviços, a ser emitido pela Superintendência Administrativa desta

AGETRANSP.

4.2. O prazo de implantação da solução será de 12 (doze) semanas, contados a partir da data de fornecimento das licenças à AGETRANSP.

4.3. A entrega do bem deverá ser efetuada de forma integral, de acordo com a especificação dno Termo de Autorização de Fornecimento e Intalação, não sendo permitida a entrega parcial.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da data indicada no Termo de Autorização de Início de Fornecimento a ser emitido pela SUPAD.

5.2. Por se tratar de um serviço de disponibilização de licança por 12 meses, havendo interesse da Administração e da Contratada, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, respeitando a vantajosidade de manutenção do serviço.

6. FORMA DE ENTREGA, IMPLANTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A licença deverá ser fornecida à Superintendência Administrativa da AGETRANSP, situada na Avenida Presidente Vargas nº. 1.100, 13º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-002, no período compreendido entre 9 e 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.

6.2. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, nos termos do artigo 140, §3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3. Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

6.4. A licença poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

6.6. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

6.7. O recebimento definitivo do objeto será efetuado, nos termos do artigo 140, §3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e Manual(is) do usuário e assistência técnica (se necessário).

6.8. O aceite/aprovação dos produtos pela AGETRANSP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da AGETRANSP, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes no Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 7.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- 7.5. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- 7.6. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos;
- 7.8. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;
- 7.10. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- 7.11. A AGETRANSP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Credenciar, junto a AGETRANSP, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da Contratação;
- 8.2. Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Substituir o objeto às suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o instrumento de contratação e seus demais anexos;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da AGETRANSP, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- 8.5. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 8.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da AGETRANSP, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- 8.7. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- 8.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- 8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.10. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

8.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista do Art. 124, I c/c/ Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.13. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Não se aplica.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

10.1. Não se aplica.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Não se aplica.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

13. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão aos servidores da Superintendência Administrativa da AGETRANSP, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

13.2. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a AGETRANSP ou modificação da contratação.

13.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

13.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem, a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Superintendência Administrativa da AGETRANSP, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de

adimplemento da obrigação.

14.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, CNPJ nº. 07.461.145/0001-39, situada à Avenida Presidente Vargas nº. 1.100, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

14.3. O pagamento será efetuado pela AGETRANSP em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal.

14.4. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

15. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, a AGETRANSP, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº. 287/79 e suas regulamentações.

16. SUSTENTABILIDADE

16.1. não se aplica.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normais legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pela AGETRANSP.

17.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

17.3. A contratada será responsável pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Laércio William Mello da Silva
Superintendência Administrativa
ID : 5028343-0

Rafael Nascimento Ferreira
Assessor - AGETRANSP - SUPAD
ID : 4334213-2

Rio de Janeiro, 03 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Laércio William Mello da Silva, Superintendente**, em 16/01/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nascimento Ferreira, Assessor**, em 16/01/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **66310748** e o código CRC **22F80FEC**.

Av. Presidente Vargas, 1100, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002

Telefone: 2334-5603 - www.agetransp.rj.gov.br